

Publica-se as quarta-feiras e sabbados que não forem dias santos e de festas nacionaes. O preço da assignatura he \$7 rs. por anno, \$200 por seis mezes e 100\$00 por trimestre, pagos adiantados, e os numeros avulsos vendem-se a 100 rs. na casa de typographia. Os annuncios a 100 reis por linha.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Para a corte por Goyaz e S. João d'El-Rei a 3, 13 e 28.

Para a cidade de Mato-grosso pela villa de Jocatú a 5 e 20.

Para a villa do Diamantino a 7 e 22.



FEVEREIRO.

Dia santo de guarda	20.
" " " dispensado	25.
" de grande galla	25.
" de pequena galla	25.
Meriados	25.

PHASES DA LUA.

Nova a 4 as 10 h. 50' 4" da tarde.

Crescente a 11 as 5 h. 5' 40" da tarde.

Cheia a 19 a 1 h. 4' 58" da manhã.

Minguante a 27 as 5 h. 29' 34" da manhã.

A GAZETA

CUYABANA.

PARTE OFFICIAL.

N. 2.

O Dr. João Crispiniano Soares, presidente da provincia de Mato-grosso, ordena que na execução da lei provincial n. 7 de 9 de junho do corrente anno se observe o seguinte

REGULAMENTO.

Artigo 1.º O juiz, escrivão e officiaes de justiça do juizo privativo dos feitos da fazenda geral, o procurador fiscal da estação provincial e o sollicitador de capellas e residuos servirão no juizo privativo dos feitos da fazenda provincial, conforme a lei provincial n. 7 de 9 do junho deste anno.

Art. 2.º A jurisdicção privativa e improrogavel do juizo dos feitos da fazenda provincial será exercida na forma da lei n. 242 de 29 de novembro de 1841 e regulamento de 12 de janeiro de 1842 no que lhe for applicavel.

Art. 3.º A alçada do juizo dos feitos da fazenda provincial será a que acha se estabelecida no art. 7.º do citado regulamento de 12 de janeiro de 1842.

Art. 4.º Os empregados do juizo dos feitos da fazenda provincial terão, alem dos emolumentos e commissões que lhes couber haver das partes, a commissão de dezotto por cento que será dividida em nove partes, das quaes terá o juiz tres, o procurador tres, e os mais empregados huma cada hum.

Art. 5.º A commissão de que trata o artigo antecedente he devida no acto de entrarem ef-

fectivamente para os cofres da thesouraria as quantias provenientes das execuções, dando-se por ellas quitações aos executados e ficando assim extincias as proprias execuções.

Art. 6.º Se a fazenda provincial tiver de restituir as partes o que d'ellas houve por execuções, em virtude de reforma ou revogação de sentença, deverão tambem os empregados do juizo restituir o que tiverem recebido de porcentagem.

Art. 7.º O escrivão do juizo dos feitos não haverão custas pelo preparo e arguimento das appellações feitas por parte da fazenda provincial, as quaes haverá da parte contraria em tempo competente.

Art. 8.º Na falta ou impedimento de algum dos empregados do juizo dos feitos servirá quem for chamado por lei; sendo porem o procurador e sollicitador substituidos por quem o presidente da provincia designar, e o official de justiça por qualquer de outro juizo, sendo nomeado temporariamente ou por simples e interina commissão do juiz, a quem o procurador fiscal poderá requisitar nomeação.

Art. 9.º A execuções movidas por parte da fazenda se não devem suspender por motivo algum sem expressa ordem do governo da provincia.

Palacia do governo de Mato-grosso, 30 de agosto de 1847.

Dr. João Crispiniano Soares.

Foi publicado o presente regulamento n. esta secretaria do governo de Mato-grosso, aos 30 de agosto de 1847.

Silverio Antunes de Souza,
secretario interino do governo.

2 de agosto de 1847.

Thesouraria. — N. 81. — Ordeno a V. S., em resposta ao seu officio de hoje, n. 410, que satisfaca ao 2.º tenente da armada nacional, Eugenio Pedro da Rocha Pita, commandante da companhia dos imperiaes marinheiros desta provincia os seus vencimentos, pertencentes ao exercicio findo, não obstante a falta de quantia para tal pagamento, observando a respeito o que dispõe o decreto de 7 de maio de 1842.

A junta de qualificação da freguezia da Sé. — Fico sciente, pelo officio que Vmcs. me dirigiram na data deste de haver a junta de qualificação desta cidade começado seus trabalhos no dia marcado; e em satisfação a requisição que me fazem, envio o arrolamento a que mandei proceder pelo Dr. chefe de policia das pessoas aptas para a guarda nacional, o qual me devolvêram logo que finalisem os mesmos trabalhos.

— 4 —

Ao Dr. juiz de direito da 1.ª comarca. — Com este envio a V. S. por copia a resolução desta data pela qual são designados o 1.º tabellião desta cidade, e o unico da villa do Poconé, para escreverem nas comarcas a que são relativos, de escripturas do registro geral das hypothecas, assim de que V. S. a cumpra na parte que lhe toca

Ao mesmo. — Transmitto a V. S. por copia e aviso da secretaria d'estado dos negocios da justiça de 3 de dezembro de 1846, que declara a quem compete rubricar os livros necessarios para o registro geral das hypothecas, assim de ter a devida execução. Tenho de declarar a V. S. que necessario se torna que seja em toda a comarca de sua jurisdicção publicado o estabelecimento do referido registro geral das hypothecas, para assim ter o devido effeito disposto no art. 14 e outros do regulamento n. 482 de 14 de novembro de 1846.

Idêntico ao juiz de direito substituto da 2.ª comarca.

Commando das armas. — N. 195. — Transmitto a V. S. as inclusas instrucções para os manejos de artilharia de campanha e de praça e costa, organizados pelo tenente general graduado Francisco de Paula e Vasconcelles, assim de que as envie ao commandante do corpo de artilharia, para que tenham a devida execução, pois que foram mandadas adoptar pelo governo imperial, como em aviso de 29 de abril me communicou o Exm. Sr. ministro da guerra.

— 5. —

Thesouraria. — N. 82. — Ordeno a V. S. que adiante ao 2.º tenente Eugenio Pedro da Rocha Pita dous mezes de comedorias e rações diarias, e bem assim dous mezes de rações diarias ao creação do mesmo, visto ter de sair em commissão d'este governo para fora da cidade.

Ao delegado, encarregado da policia da capital. — Participo á Vmc. que por minha resolução da presente data exonerei ao cidadão Manoel Antunes de Barros do cargo de subdelegado de policia da freguezia da Sé, assim de que faça constar ao mesmo a exoneração.

A junta de qualificação da freguezia da Chapada. — Accuso o recebimento do officio que em data de 2 do corrente Vmcs. me enviaram acompanhado da copia da acta da junta de qualificação e do alistamento dos cidadãos qualificados para votarem nas eleições primarias.

Circular ás camaras municipaes. — Expeçam Vmcs. as precisas ordens, assim de que sejam em tempo opportuno enviadas á este governo copias authenticas da eleição de eleitores de todas as freguezias do seu municipio, para que o mesmo governo possa cumprir o preceito do art. 421 da lei n. 387 de 19 de agosto do anno passado.

— 6. —

Commando das armas. — N. 196. — Transmitto á V. S. os trez inclusos officios do inspector da thesouraria, nos quaes ordena aos administradores das fazendas da Caissara, Caslavasco e Poêira forneçam á V. S. com cavallos para montar o esquadrão de cavallaria; e quando V. S. ainda julgar este numero insufficiente dever-me-ha communicar para dar as providencias precisas; podendo em caso de urgencia lançar mão de maior numero, entendendo-se com qualquer dos ditos administradores.

Contadoria provincial. — Dê Vmc. as ordens necessarias para que seja, por pessoas entendidas e escolhidas em mesá, avaliada a typografia provincial, para que possa a presidencia resolver com mais conhecimento de causa a respeito de sua continuação e expensas da provincia, como lhe cumpre pelo art. 13.º da lei do orçamento vigente.

— 7. —

Arsenal de marinha. — Communico a Vmc. para sua intelligencia que nesta data tenho determinado ao arsenal de guerra, que forneça ao de marinha os generos que foram por Vmc. pedidos em officio de 15 de julho ultimo.

Arsenal de guerra. — Determino a Vmcs. que

mande fornecer ao arsenal de marinha seis peças de brim que sirva para velame das barcas canhoneiras, seis bochas de pintor, oito libras de verde composto e duas libras de seccante, para a pintura das mesmas, enviando a conta da importancia destes generos, para ser satisfeita.

— 12. —

Ao Dr. juiz dos feitos. — Fico certo das providencias dadas por V. S. para conseguir a nomeação de hum official de justiça privativo para o juizo dos feitos e das que de novo vad dar como participou me em seo officio datado de hontem; e tenho a significar-lhe que se ordenei tal nomeação já incumbida ao seo cuidado foi sem duvida por que, communicando o inspector da thesouraria ao tribunal do thesouro, que a falta della influira para o não andamento das causas fiscaes, cumpria me certificar ao Exm. ministro da fazenda que havia expedido as ordens necessarias a tal respeito.

Ao Dr. chefe de policia. — Na intelligencia de haver V. S. nomeado a José Pedro para servir provisoriamente o officio de carcereiro da villa do Diamantino, como participou-me em seo officio de 10 do corrente, tenho de significar-lhe que ficão nesta data expedidas as ordens necessarias para ser o mesmo contemplado com o ordenado a que tem direito.

Ao Dr. juiz de direito da 1.ª comarca. — Tenho de significar a V. S. em solução a ultima parte do officio que dirigio-me em data de hontem, que avista do artigo 1.º do decreto n. 482 de 14 do novembro do anno passado, que declarou compellir ao presidente da provincia designar provisoriamente d'entre os tabellães o que deve servir no registro das hypotheças, entendendo que o designado não necessita de novo juramento, sendo sufficiente o que prestou para exercer o seo officio.

Ao Dr. chefe de policia. — Communico a V. S. para sua intelligencia que nesta data ordenei a camara municipal da villa do Diamantino que informe a presidencia sobre a quantia necessaria para fornecerem-se alimentos aos presos pobres e luzes para a respectiva cadeia, cuja falta representou-me V. S. em seo officio de 10 do corrente, que assim respondo.

Commando das armas. — N. 197. — Transmitto a V. S. o incluso processo verbal feito ao reo Joaquim José dos Santos e Albuquerque, cabo da esquadra do corpo fixo de caçadores de 1.ª linha desta provincia, assim de ter execução a sentença nelle proferida pelo conselho supremo militar de justiça.

Camara municipal do Diamantino. — Cumpra que Vmes. informem-me com urgencia qual he o quantitativo necessario para alimento dos presos pobres, e para ser a cadeia dessa villa fornecida de luzes.

Thesouraria. — N. 83. — A esta presidencia participou o Dr. chefe de policia da provincia haver nomeado em 20 de julho ultimo a José Pedro para exercer o officio de carcereiro da villa do Diamantino: cumpre por tanto que, sendo apresentada a V. S. certidão do juramento e posse, mande abrir-lhe o assento do ordenado a que tiver direito.

Thesouraria. — N. 84. — Com este envio a V. S. os dous inclusos exemplares do relatorio ultimamente apresentado a assemblea geral legislativa pelo Exm. ministro da fazenda, e orçamento da receita e despesa do imperio, que vierão pelo correio da corte com direcção a essa thesouraria.

A mesa da administração de obras pias desta capital. — Tendo approvado as deliberações por Vmes. tomadas em sessão de 7 do corrente, sobre apresentação do raçãoes de mantimento ao Dr. Augusto Muller, medico da santa casa, e ao octogenario Manoel Antonio Martins, que em outro tempo bem servira por bastantes annos de guarda-mor do hospital de S. João dos Lazaros, e ora achá-se reduzido a summa necessidade, como me participarão em seo officio de 9; assim o communico a Vmes. para sua intelligencia e execução.

A mesma. — Communico a Vmes. para sua intelligencia que tenho approvado a deliberação tomada por essa mesa em sessão de 3 sobre o contracto feito com o Dr. Augusto Muller, para encarregar-se da applicação de remedios aos enfermos que se recolherem ao hospital da misericordia, a qual Vmes. fizerão chegar ao conhecimento desta presidencia em officio de 4 do corrente.

— 13. —

Ao Dr. chefe de policia. — Cumpra que V. S. na forma do artigo 34 da lei de 21 de outubro de 1843, confeccione o orçamento da despesa que tem-se a fazer nesta provincia com a repartição da justiça, no financeiro de 1849 a 1850, para ser presente ao governo imperial por intermedio da thesouraria da provincia, a quem de verá ser remetido.

Identico ao capitão de fragata sobre o orçamento da marinha, mutatis mutandis.

Contadoria provincial. — Convindo saber quaes as providencias dadas por essa repartição para levar-se a effeito a lotação dos officios de justiça do termo da villa do Diamantino, assim de se proceder a sua arrematação, determino a Vmc. que informe a esta presidencia o que houver a respeito.

Thesouraria. — N. 85. — Devolvendo a V. S. os inclusos requerimentos, pelos quaes offerecem diferentes negociantes desta cidade a entrada de diversas quantias para o cofre da thesouraria, a fim de obterem letras sobre o thesouro com o premio de 10 por cento, tenho de declarar-lhe em resposta ao seo officio de 12 do corrente, que, attendendo ao estado de deficiencia a que acha-se o mencionado cofre reduzido de maneira que não pode occorrer as suas despezas sem algum sacrificio e a patente impossibilidade de obter-se dinheiro por menor premio, auctorise a V. S. para receber as quantias offerecidas com o pretendido premio.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Extracto das occurrencias do mez de janeiro hontem findo.

Dia 7. — Expedio-se passaporte para a cidade de São Paulo, indo por Goyaz, a Antonio Dias de Siquira, e á seo camarada de nome Francisco Baptista da Silva.

14. — Idem á Adolpho Brugier, da America do Norte, e á José Joannes, natural de França, para o Rio de Janeiro por Goyaz e Minas.

18. — Idem ao francez Romão Foit para Goyaz.

21. — Apresentou-se de novo, vindo do Pará, o subdito portuguez Manoel Antonio da Fonseca e Silva: declarou que tem de residir por algum tempo n'esta cidade á seo negocio, depois do que tem de seguir para o Rio de Janeiro.

Juizo municipal e delegacia do termo da capital.

5. — Deo-se busca, á requerimento de Ignez Ferreira de Miranda, em casa de Delfina Maria da Fonseca, e ali foi encontrada a filha da supplicante de nome Anna Maria, de menor idade, que se procurava, com diversos objectos, que tirara de casa por seducções e conselhos da dita Delfina Maria, e tanto a filha como objectos achados forão entregues a referida supplicante, que com esse procedimento deo-se por satisfeita.

25. — Procedeo-se a corpo do delicto em casa de Caetano José de Oliveira, á requerimento do mesmo, e achou-se que a porta da rua tinha sido arrombada a custa de empurrões da parte de fora.

Subdelegacia do 1.º districto.

4. — Procedeo-se a corpo do delicto na pessoa de Victoriano Barbosa. (Nada mais esclarece a parte.)

5. — Expedio-se mandado de busca contra João Mariano por estar indiciado em crime. (He só o que declara a parte.)

21. — Procedeo-se a corpo do delicto na pessoa de Maria da Conceição por ferimentos leves, que lhe fez o soldado de nome Renovato Albino.

Nada mais consta nesta repartição sobre occurrencias policiaes do mez de janeiro hontem findo. — Secretaria da policia de Mato grosso, 4.º de fevereiro de 1848. — O amanuense da secretaria da policia, Manoel de Sousa Canavatto.

EDITAL.

O cidadão Silverio Silvano da Silva, juiz de paz mais votado deste 5.º districto de N. S. do Livramento, nomeado e juramentado na forma da lei.

Faço saber a todos os moradores desta freguezia, e especialmente aos seus eleitores e suplentes.

Eleitores.

Os senhores.

Innocencio Delfino Leite.
João José de Siqueira.
Gonzalo Alberto Curvo.
Generoso José da Silva.
Silverio Silvano da Silva.
Ricardo José Alves.

Suplentes.

Os senhores.

Manoel Pinto Côêdes.
Manoel da Silva Rodrigues.
João de Arruda Botelho.
Benedito Antonio da Costa.
José Constantino da Silva Junior.
José Felix d'Aquino.

Que em cumprimento da resolução tomada pela camara municipal da capital em sessão ordinaria de 19 do corrente mez, tenho designado o dia 24 de fevereiro proximo venturo, para formar a junta qualificadora no corpo da igreja matriz, para o que convoco aos supraencionados senhores, a fim de que ás nove horas da manhã do referido dia hajão de comparecer para os trabalhos, que lhes incumbe a lei, com a cominação da multa por ella estabelecida. E para que chegue a notícia de todos, mandei levantar o presente edital, que será affixado na porta da igreja matriz, e publicado pela imprensa na cidade de Guyabá. Freguezia do Livramento 24 de janeiro de 1848. Eu Gabriel Pedro de Arruda, escrivão nomeado, e juramentado para este incidente, por impedimento do actual da subdelegacia, que o escrevi. — Silverio Silvano da Silva, juiz de paz do 5.º districto.